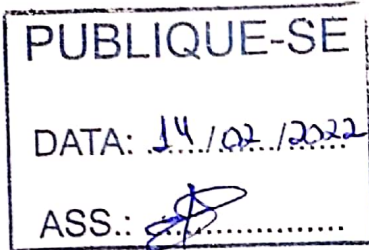




Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.



“Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo da Vereadora Jéssica Aparecida da Silva Martins.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ante o processo político-administrativo nº 01/2021, que trata de denúncia em desfavor da vereadora Jéssica Aparecida da Silva Martins, fundamentada no artigo 7º, III do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, art. 56, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Munhoz e art. 47, inciso II da lei Orgânica do Município. E

CONSIDERANDO que a vereadora denunciada exerceu seu direito constitucional do contraditório e ampla defesa e os meios e recursos a ela inerentes;

CONSIDERANDO a votação dos vereadores presentes no plenário da Câmara Municipal de Munhoz, em sessão plenária regularmente convocada para a data de 11 de fevereiro de 2022, iniciada às 10:00 (dez horas), que decidiu por 6 (seis) votos favoráveis, 2 (duas) abstenções e 1 (ausente), pela procedência do fato tipificado na Denúncia e no Parecer Final da Comissão Processante (instituída pela portaria 30/21 e alterada pela portaria nº 32/2021), como Infração Político-Administrativa prevista no inciso III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, que "Dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências", combinado com art. 56, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Munhoz e art. 47, inciso II da lei Orgânica do Município.

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais

e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

CONSIDERANDO que os votos foram colhidos de forma individual, e nominalmente, sobre a infração conforme ata da respectiva sessão;

CONSIDERANDO que o resultado da votação constitui dois terços dos membros da Câmara pela procedência da infração especificada na denúncia e do Relatório da Comissão Processante.

CONSIDERANDO que qualquer descumprimento do que está estabelecido no Decreto-Lei nº201/1967, além de constituir violação da lei, representa invasão de competência legislativa, reservada pela Constituição Federal, privativamente à União Federal;

CONSIDERANDO que a competência para julgar infrações político-administrativas é privativa da Câmara Municipal de Vereadores e do Presidente a responsabilidade pela expedição do Decreto Legislativo a que se refere o Art. 5º, inciso VI do Decreto-Lei nº 201/1967;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cassado o mandato da vereadora do município de Munhoz/MG, JÉSSICA APARECIDA DA SILVA MARTINS, nos termos do no inciso III do art. 7º do Decreto-Lei nº 201/1967, e por consequência, nos termos do inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Munhoz e art. 47, inciso II da lei Orgânica do Município, considerando-a afastada definitivamente do cargo.

**Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166**



Câmara Municipal de Munhoz

Estado de Minas Gerais
e-mail: camaramunhoz@hotmail.com

Art. 2º. Comunique-se à Justiça Eleitoral, nos termos do Inciso VI do Art. 5º do Decreto-Lei nº 201/1967.


Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Munhoz, 10 de fevereiro de 2022.


Evânice Vieira Silva

Presidente Câmara Municipal de Munhoz

CERTIFICO para os devidos fins e efeitos legais que
o Decreto Legislativo nº 01/2022
foi publicado ao lugar de costume em 14/02/2022
Câmara Municipal de Munhoz, 14/02/2022


Secretário da Câmara

Rua Dom Otávio, nº 26 – Centro – Munhoz, MG
CEP: 37.620-000 Fone / fax (35) 3466-1166